

SEQ 54945

Belo Horizonte/MG, 03 de janeiro de 2024.

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

A/C: EXMO. SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

REF.: *Resposta ao Ofício nº 10147/2023/MPF/GT-Rio Doce – Solicitação de informações relativas ao Edital Doce 2023.*

FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, apresentar sua **RESPOSTA** ao **Ofício nº 10147/2023/MPF/GT-Rio Doce** (“Ofício”), nos termos que se seguem.

1. Por meio do Ofício em referência foi apontado pelo Ministério Público Federal (“MPF”) à FUNDAÇÃO que “*foi formalizado à Procuradoria da República, em 10.11.2023, que a Câmara Técnica do Comitê Interfederativo (CIF) e a Fundação Renova decidiram suspender e/ou cancelar o Edital Doce 2023 após os proponentes terem sido aprovados em mais de 230 projetos, causando-se prejuízos particulares e sociais.*” Diante desses fatos, solicita à FUNDAÇÃO que “*no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, preste as informações detalhadas acerca do andamento do Edital Doce 2023.*”

2. Assim, em atenção ao quanto informado pelo MPF, a FUNDAÇÃO vem apresentar suas considerações.

3. Inicialmente, é importante esclarecer que as Câmaras Técnicas não possuem poder decisório, especialmente em temas como o ora referido. Estas possuem,

tão somente, a atribuição de produção de notas técnicas, de cunho recomendatório, emitindo opiniões favoráveis ou contrárias, sob o viés exclusivamente técnico, a respeito de determinado tema. Passo seguinte, o Comitê Interfederativo (“CIF”), por meio de deliberações, é quem avalia administrativamente as questões postas.

4. No caso em comento, em verdade, **em momento algum houve manifestação de concordância da FUNDAÇÃO com relação à suspensão ou cancelamento da 3ª Edição do Edital Doce**. Ao contrário, **esta insistiu para que houvesse seu prosseguimento**, tendo em vista a inexistência de vícios nas edições anteriores que justificassem o cancelamento e os diversos prejuízos que poderiam ser causados à população atingida.

5. Essa situação pode ser facilmente comprovada através da análise dos seguintes materiais: **(i)** ata da 60ª Sessão Plenária da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (“CT-ECLET”) (Doc. 01); manifestação ao item 5.3 da pauta da 73ª Reunião Ordinária do CIF, protocolada antes de sua realização, a tempo e modo (Doc. 02); **(ii)** registros de áudio e vídeo da 63ª Reunião Ordinária da CT-ECLET¹; e **(iii)** registros de áudio e vídeo da 73ª Reunião Ordinária do CIF².

6. O que se observa, pois, é que a própria CT-ECLET, por entender que a **3ª Edição do Edital Doce** teria problemas técnicos de seleção, **recomendou** ao CIF o não prosseguimento e sucessivo cancelamento da seleção.

7. Todavia, na 73ª Reunião Ordinária o CIF entendeu por bem, de forma unânime, em retirar de pauta a proposta da CT-ECLET de cancelamento da **3ª Edição do Edital Doce**, justamente por não vislumbrar a existência de vícios no processo de seleção que justificassem a referida medida, em prejuízo de diversos atingidos.

8. Assim, frise-se que, pelo que consta até o momento, **a 3ª Edição do Edital Doce será realizada normalmente**.

9. Cumprindo o seu dever de transparência e informação para com a população atingida, a FUNDAÇÃO, logo após a finalização da 73ª Reunião Ordinária do

¹ Acessado em 28.11.2023: [63ª Reunião Ordinária da CT-ECLET - \(youtube.com\)](https://www.youtube.com/watch?v=...)

² Acessado em 28.11.2023: [73ª Reunião Ordinária CIF \(youtube.com\)](https://www.youtube.com/watch?v=...)

CIF, emitiu comunicado institucional³ a respeito da continuidade do Edital, por meio do qual informou quais seriam os próximos passos e apresentou orientações acerca da retomada dos processos relacionados a ele.

10. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando o compromisso estatutário da Fundação com a justa reparação dos danos do rompimento nos termos do TTAC e TAC-GOV.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Eduardo Pacheco dos Reis e Silva Junior
FEB9E88FB2BE419...

FUNDAÇÃO RENOVA

EDUARDO PACHECO DOS REIS E SILVA JÚNIOR

GERÊNCIA JURÍDICA

³ Acessado em 28.11.2023: [Edital Doce 2023 - Fundação Renova \(fundacaorenova.org\)](https://fundacaorenova.org)